

EDITAL N.º I/209969/17/CMP

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, nos termos da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP e do disposto no art.º D-7/10.º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), que o Município irá realizar um concurso para atribuir 5 (cinco) licenças para a exploração de circuitos turísticos na “zona dedicada” e identificada no mapa constante do Edital (cf. Figura 1) em veículos triciclos ou quadriciclos com lotação igual ou inferior a 9 (nove) lugares e para o número máximo de 8 (oito) matrículas por licença.

A zona destinada pelo Município do Porto aos circuitos turísticos e aos terminais está identificada no mapa infra (cf. Figura 1), devendo ser considerada nas propostas a apresentar, não podendo ser utilizadas quaisquer outras paragens ou terminais.

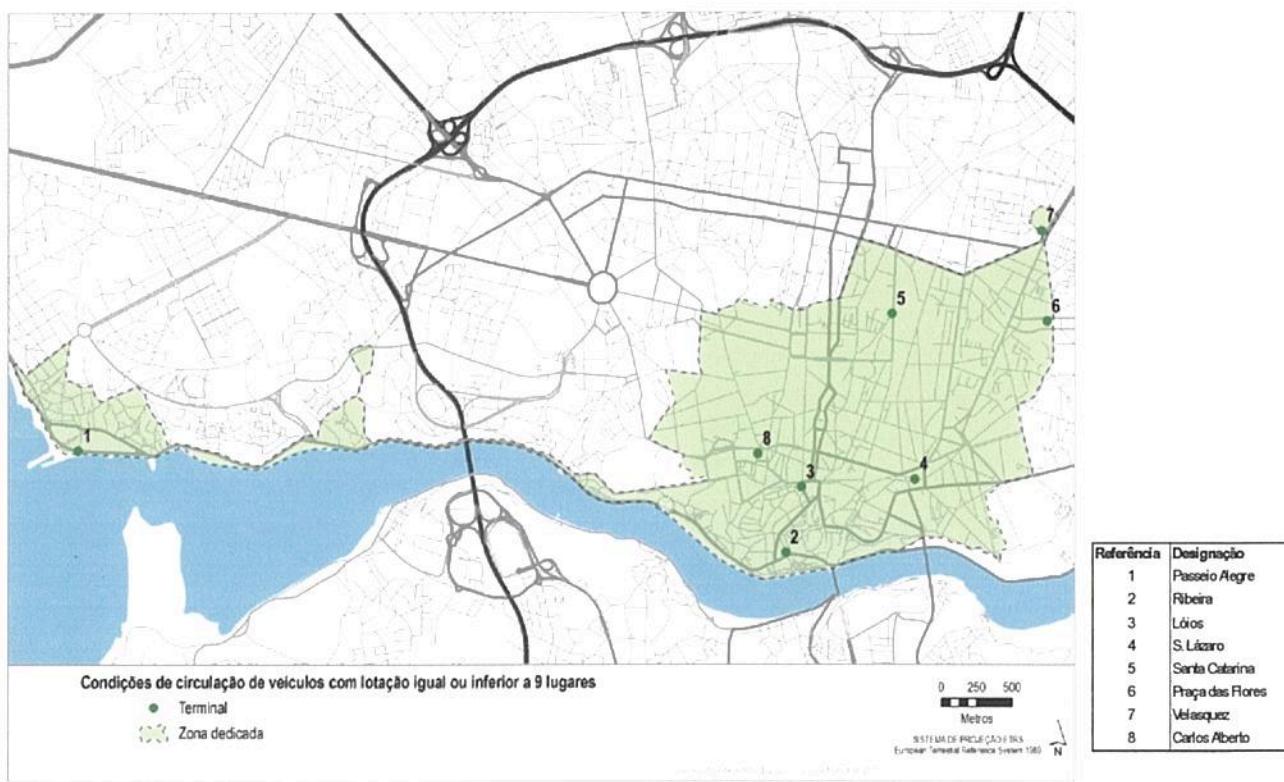


Figura 1.

O prazo para entrega das propostas é de 20 dias úteis após a publicação do presente Edital (de 5 de julho a 1 de agosto), que ficará disponível para consulta no Balcão de Atendimento Virtual (<http://balcaovirtual.cm-porto.pt>) e no Gabinete do Município, até ao último dia do prazo para entrega das propostas.

Os candidatos devem entregar a sua candidatura no Gabinete do Município com todos os documentos mencionados na 6.ª Cláusula do Programa do Concurso (cf. Anexo 1).

O júri nomeado é constituído pelos seguintes elementos:

Efetivos:

Raquel Pina Carvalho, Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transportes

Tânia Amaral, Divisão Municipal de Comunicação e Promoção

Margarida Magalhães, Departamento Municipal de Comércio e Turismo

Suplentes:

Maria Paula Maia Cerqueira, Departamento Municipal de Comércio e Turismo

João Filipe Pires da Costa, Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transporte

As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

$$C = (a_1+a_2)*0,25+(b_1+b_2)*0,25+(c_1+c_2+c_3)*0,25+D*0,10+E*0,15$$

Nota: C é a classificação global da proposta numa escala de 0 a 10 e A, B, C, D, e E a pontuação atribuída a cada critério de acordo com o ponto 1 da cláusula 9.ª do Anexo 1.

Serão selecionadas as primeiras 5 (cinco) candidaturas da lista de classificação hierarquizada.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do Município, nos locais de estilo, publicado no sítio da CMP na internet (<http://www.cm-porto.pt>), num dos jornais com maior circulação no Município e no Balcão de Atendimento Virtual (<http://balcaovirtual.cm-porto.pt>).

Raquel Pina Carvalho, Vereadora do Pelouro da Mobilidade, e
Fernando Paulo Sousa, Vereador do Pelouro do Comércio, Turismo
e Fiscalização, o subscreveram.

Porto, Paços do Concelho, 28 de junho de 2017.

O Diretor Municipal da Presidência

Fernando Paulo Sousa



ANEXO 1

CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM VEÍCULOS, TRICICLOS OU QUADRICICLOS COM LOTAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 9 LUGARES PROGRAMA DE CONCURSO

1.ª Cláusula

Objeto e finalidade

O presente programa de concurso define os termos e condições para atribuir 5 (cinco) licenças para a exploração de circuitos turísticos em veículos triciclos ou quadriciclos com lotação igual ou inferior a 9 (nove) lugares e para o número máximo de 8 (oito) matrículas por licença.

2.ª Cláusula

Zona destinada à exploração e terminais

Encontra-se identificada no mapa infra (cf. Figura 1) a "zona dedicada" e destinada à exploração de circuitos turísticos em veículos triciclos ou quadriciclos, com lotação igual ou inferior a 9 lugares e respetivos terminais. Não podem ser utilizadas quaisquer outras paragens ou terminais.

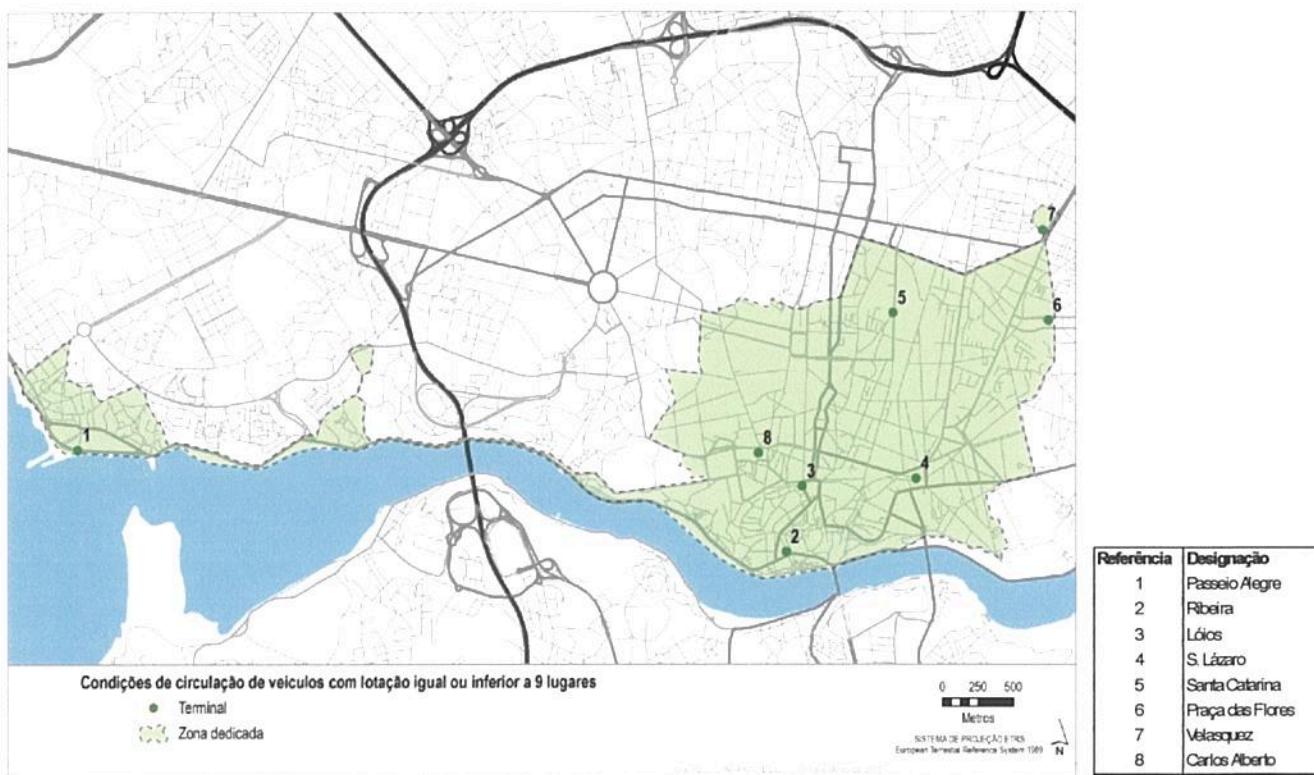


Figura 1

3.ª Cláusula Destinatários

Podem candidatar-se ao presente concurso todas as entidades, singulares ou coletivas, que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas, se tal for obrigatório nos termos legais;
- b) Possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos e contribuições devidos ao Estado Português, e/ou à Segurança Social;
- c) Não se encontrem em situação de incumprimento perante o Município do Porto.

4.ª Cláusula Júri

1. O júri do concurso é designado pela Senhora Vereadora do Pelouro da Mobilidade, Dr.ª Cristina Pimentel e é composto por três elementos efetivos e dois suplementares: 1 (um) elemento efetivo e 1 (um) elemento suplementar do Pelouro da Mobilidade, 1 (um) elemento efetivo do Gabinete de Comunicação e Promoção, 1 (um) elemento efetivo e 1 (um) elemento suplementar do Pelouro de Comércio, Turismo e Fiscalização.
2. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio do concurso para publicação.
3. As deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.
4. O júri pode designar um secretário de entre os recursos humanos da Direção Municipal de Serviços Jurídicos.

5.ª Cláusula Abertura de concurso

1. O concurso será publicitado no site institucional do Município (www.cm-porto.pt), bem como através de Edital afixado no Gabinete do Município e nos locais de estilo e divulgado num jornal de grande tiragem nacional, com a seguinte informação:
 - a. A identificação do número de matrículas por licença que serão objeto de concurso;
 - b. O prazo, o local e a forma de apresentação dos documentos necessários para a prévia qualificação;
 - c. A composição do júri do concurso;
 - d. Os critérios de hierarquização dos concorrentes;
 - e. A identificação dos documentos que devem instruir a candidatura;
 - f. O programa de concurso.

6.ª Cláusula Apresentação das candidaturas

1. Para apresentação das candidaturas deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas no Código Regulamentar do Município do Porto, Parte D, título 7, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 66, 3 de abril de 2017.
2. As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio, corretamente preenchido e devidamente instruído, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados desde o dia seguinte à publicação do Edital. O formulário poderá ser obtido *online*, no Balcão de Atendimento Virtual (<http://balcaovirtual.cm-porto.pt>)» separador “Formulários” » letra “L” » “Licenciamento de Exploração de Circuitos turísticos”, ou presencialmente, no Gabinete do Município;
3. As candidaturas devem incluir:
 - a) A identificação do concorrente;



- b) Mapa do circuito turístico a desenvolver, indicando itinerários;
- c) O período de circulação pretendido;
- d) Imagem do produto a desenvolver, definindo caso se aplique as áreas destinadas a publicidade;
- e) As tipologias, marcas, modelos e matrículas de todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos;
- f) Tabela de preços dos serviços de transporte turístico a desenvolver;
- g) Documento comprovativo de que os todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos cumprem os requisitos em termos ambientais, nos termos do artigo D-7/23º do Código Regulamentar do Município do Portona sua versão atual para veículos com lotação igual ou inferior a 9 lugares;
- h) Documento único automóvel emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado de todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos;
- i) Documento comprovativo da inscrição válida, nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio (Regime Jurídico da Animação Turística), na sua redação atual, ou indicação do respetivo número de registo.

7.ª Cláusula

Exclusão

1. No caso de as candidaturas serem incorretamente instruídas o júri notificará os candidatos para, no prazo de 3 (três) dias úteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão da candidatura.
2. São excluídas as propostas:
 - a. que prevejam circuitos turísticos no Município do Porto fora da zona identificada na planta constante da cláusula segunda.
 - b. que não cumpram o estabelecido no Código Regulamentar do Município do Porto na sua versão atual.

8.ª Cláusula

Divulgação dos candidatos

A lista definitiva dos candidatos é notificada através de Edital e publicada no sítio institucional do Município do Porto.

9.ª Cláusula

Análise das candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas pelo júri com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

| Critérios | | Ponderação | Pontuação |
|------------------|--|-------------------|------------------|
| a) | Diversidade dos itinerários turísticos (A) | 25% | |
| | a1) Aumentar a diversidade da oferta turística através do desenvolvimento de itinerários turísticos, com temática associada à cidade e que sejam apelativos e inovadores | | 0 a 5 |
| | a2) Pormenorização do itinerário e integração das atrações turísticas | | 0 a 5 |
| b) | Originalidade da proposta (B) | | 25% |

| | | | |
|--|--|--|-------|
| | b1) Melhorar a oferta turística de uma forma mais eficaz e criativa, melhorando a experiência dos visitantes | | 0 a 5 |
| | b2) Inovação no traçado dos itinerários | | 0 a 5 |

| Critérios | | Ponderação | Pontuação |
|------------------|--|-------------------|------------------|
| c) | Qualidade dos materiais de divulgação e meios audiovisuais associados (C) | 25% | |
| | c1) Até 3 idiomas | | 0 a 5 |
| | c2) Tecnologias de apoio (manuais, audioguias, por exemplo) | | 0 a 2 |
| | c3) Conteúdos com informação fiável e com simbologia percepçável | | 0 a 3 |
| d) | Modelo de negócio (D) | 10% | |
| | d1) Modelo de negócio detalhado com demonstração económica da viabilidade do negócio | | 0 a 10 |
| | d2) Memória descritiva do negócio a implementar | | 0 a 2 |
| e) | N.º de veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida (E) | 15% | |
| | e1) 100% da frota adaptada | | 10 |
| | e2) Até 50% da frota adaptada | | 0 a 5 |
| | e3) Nenhum veículo adaptado | | 0 |

2. As candidaturas são classificadas e hierarquizadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

$$C = (a1+a2)*0,25+(b1+b2)*0,25+(c1+c2+c3)*0,25+D*0,10+E*0,15$$

Nota: C é a classificação global da proposta numa escala de 0 a 10 e A, B, C, D, e E a pontuação atribuída a cada critério de acordo com o ponto 1.

3. Serão selecionadas as primeiras 5 (cinco) candidaturas da lista de classificação hierarquizada.

10.ª Cláusula

Relatório final

1. Concluída a análise referida na cláusula anterior o júri elabora um relatório final com a identificação das propostas, respetivas pontuações e fundamentação.
2. O relatório final é enviado, mediante notificação, a todos os interessados para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os 5 (cinco) primeiros classificados devem formalizar o pedido de licença no prazo de 10 (dez) dias úteis e deverão entregar todos os documentos constantes do anexo D-7/1 à Parte D, Título 7 do Código Regulamentar do Município do Porto, na sua versão atual sob pena de não ser atribuída a licença.

4. Caso não seja atribuída a licença a algum dos 5 (cinco) primeiros classificados serão notificados, pela devida ordem, os classificados seguintes.

11.^a Cláusula

Casos omissos

Os casos omissos no presente programa de concurso, depois de devidamente ponderados, serão decididos pelo júri e lavrados em relatório com a respetiva decisão e fundamentação.